



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

L E I    N° 976

CONCEDE AUMENTO DE VENCI-  
MENTOS, SALÁRIOS, PENSÕES E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É concedido um aumento de 10% (dez por cento), sobre os valores básicos de todos os Padrões e Níveis existentes no Quadro Funcional da Prefeitura, inclusive FG, CC, Pensionistas e Inativos do mês de janeiro de 1992.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de Dotações Orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de fevereiro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 26 de fevereiro de 1992

ADMIR GARCIA MENDES  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Em, 26 de fevereiro de 1992  
  
MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA  
Secretário Municipal de Administração